

# PEC 287 – A (SUBSTITUTIVO): A MINIMIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA

13ª JORNADA DE DEBATES  
2017

A PEC 287 propõe amplas mudanças na Constituição, no sentido **de minimizar o alcance e a importância da Previdência Pública** - ou seja, do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPSs) -, bem como da Assistência Social.

Ela promove o endurecimento das regras de acesso e o rebaixamento no valor médio de benefícios previdenciários.

# PRINCIPAIS MUDANÇAS

- ✓ Institui a combinação de limite de idade e tempo mínimo de contribuição mais elevada do que hoje, extinguindo a aposentadoria apenas por tempo de contribuição;
- ✓ Estabelece aumento da idade mínima de aposentadoria para as mulheres e, em alguns casos, também para os homens;
- ✓ Muda o cálculo e reduz o valor dos benefícios previdenciários em geral;
- ✓ Proíbe o acúmulo de aposentadorias e limita o acúmulo de pensão e aposentadoria ao valor de dois salários mínimos; e
- ✓ Eleva a idade de concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Regras atuais de acesso e cálculo do  
valor dos benefícios

X

Alterações propostas na PEC 287-A  
(Substitutivo)

## Tempo de Contribuição (fator ou 85/95)

30 anos (mulher)

35 anos (homem)

## Idade (proporcional ao tempo de contribuição)

60 anos (mulher)

65 anos (homem)

+ 15 anos de contribuição

Outras variações:

Professores

Redução de 5 anos no tempo de contribuição

Rurais

Redução de 5 anos na idade mínima para aposentadoria por idade

# 1. APOSENTADORIA - REGRAS ATUAIS DE ACESSO - RPPS

## Tempo de Contribuição (integral)

- 55 anos (mulher)/60 anos (homem)
- +30 anos (mulher)/35 anos (homem)
- +10 anos de efetivo exercício
- +5 anos no último cargo

## Idade (valor proporcional ao tempo de contribuição)

- 60 anos (mulher)/65 anos (homem)
- +10 anos de efetivo exercício
- +5 anos no último cargo

## Outras variações:

Professores e policiais

**Redução de 5 anos** no tempo de contribuição e na idade mínima

Aposentadoria Compulsória

75 anos

Proporcional ao tempo de contribuição

# 1. APOSENTADORIA POR IDADE – PROPOSTA DA PEC 287-A

## URBANO e ASSALARIADO RURAL



65 anos de idade



62 anos de idade



25 anos de contribuição

## RURAL (Economia Familiar)



60 anos de idade



57 anos de idade



15 anos de contribuição

# 1. APOSENTADORIA POR IDADE - PROPOSTA DA PEC 287-A

## SERVIDORES



65 anos de idade



62 anos de idade

## PROFESSORES



60 anos de idade



25 anos de contribuição (300 contribuições)



Em 2015, 79% dos beneficiários que se aposentaram por idade não se aposentariam

Em 2014, somente 49% dos contribuintes conseguiram fazer 12 contribuições

## 2. CÁLCULO DO VALOR DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO

Salário de Benefício

Hoje

Média das 80% maiores remunerações

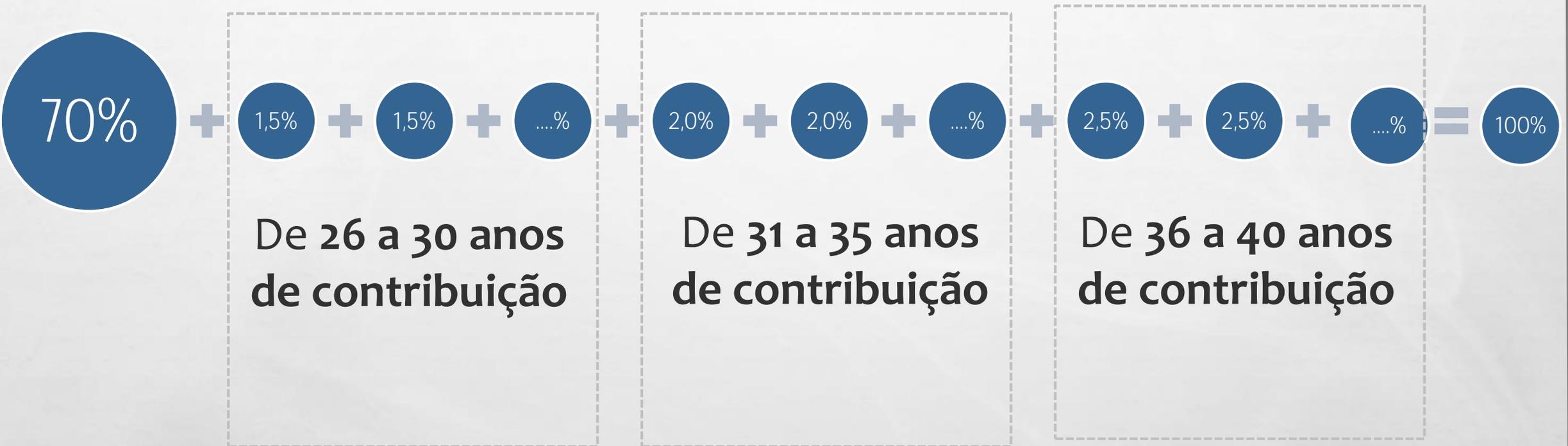


PEC 287

Média de TODAS as remunerações desde 1994

Na proposta do governo não é possível desconsiderar as 20% menores remunerações, levando ao rebaixamento do valor final do salário de benefício.

## 2. CÁLCULO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA INICIAL



(sobre a média de todas as contribuições desde julho de 1994, pelo menos até a regulamentação em lei complementar)

## 2. CÁLCULO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA INICIAL

Anos de contribuição

25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
70,0	71,5	73,0	74,5	76,0	77,5	79,5	81,5	83,5	85,5	87,5	90,0	92,5	95,0	97,5	100,0

Valor do benefício (Em %)

**Arrocha a  
aposentadoria  
dos mais  
vulneráveis no  
mercado de  
trabalho**

## 2. CÁLCULO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA INICIAL



O substitutivo propõe que a proporção inicial do salário de benefício, com idade mínima e tempo mínimo de contribuição seja

70%

Na regra atual quem se aposenta por idade com 25 anos de contribuição, recebe 95%

Na proposta original, a proporção inicial, cumprida a idade mínima e o tempo mínimo de contribuição seria

76%

Hoje, a aposentadoria proporcional, cumpridos os requisitos mínimos do RGPS é

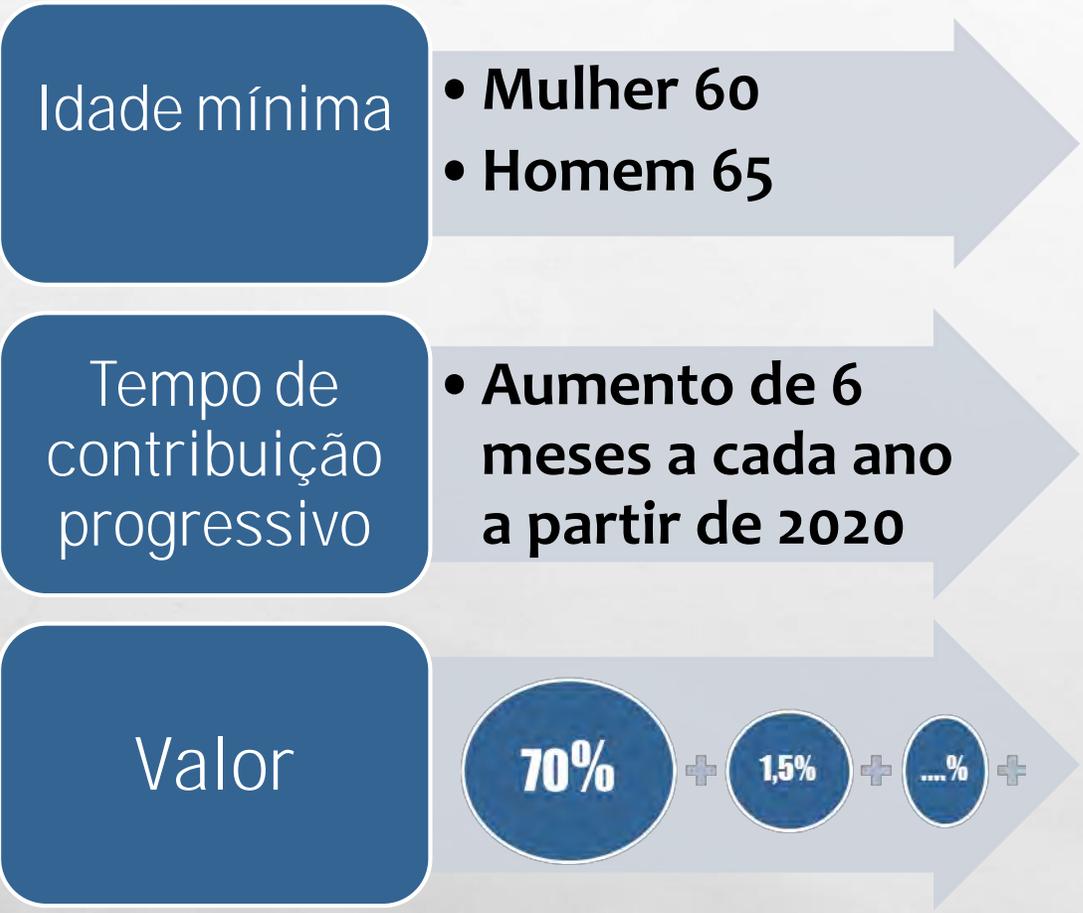
85%

# REGRA DE TRANSIÇÃO PARA O REGIME GERAL

**Aposentadoria por idade**

**Aposentadoria por tempo de contribuição**

### 3. REGRAS DE TRANSIÇÃO – POR IDADE (ASSALARIADOS URBANOS)



**Tempo de Contribuição Progressivo**



A idade mínima para as mulheres é progressiva, devendo passar a ser 61 em 2020, chegando a 62 anos em 2022.

# 3. REGRAS DE TRANSIÇÃO – POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Idade mínima

- Mulher 53
- Homem 55

Contribuição

- 30 anos – Mulher
- 35 anos - Homem

Pedágio

- 30% adicionais para o restante de 30 anos ( M ) e 35 anos ( H )

Valor

70%

+

1,5%

+

...%

=

100%



53 anos e 30 anos de contribuição



55 anos e 35 anos de contribuição

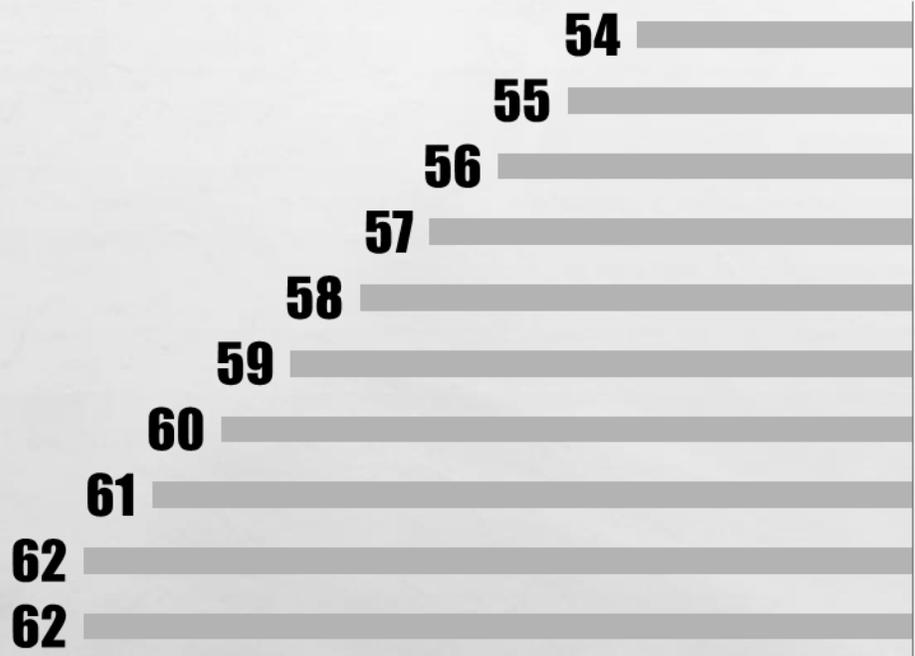
Mas a idade mínima é progressiva .....

### 3. REGRAS DE TRANSIÇÃO- IDADE MÍNIMA PROGRESSIVA - RGPS

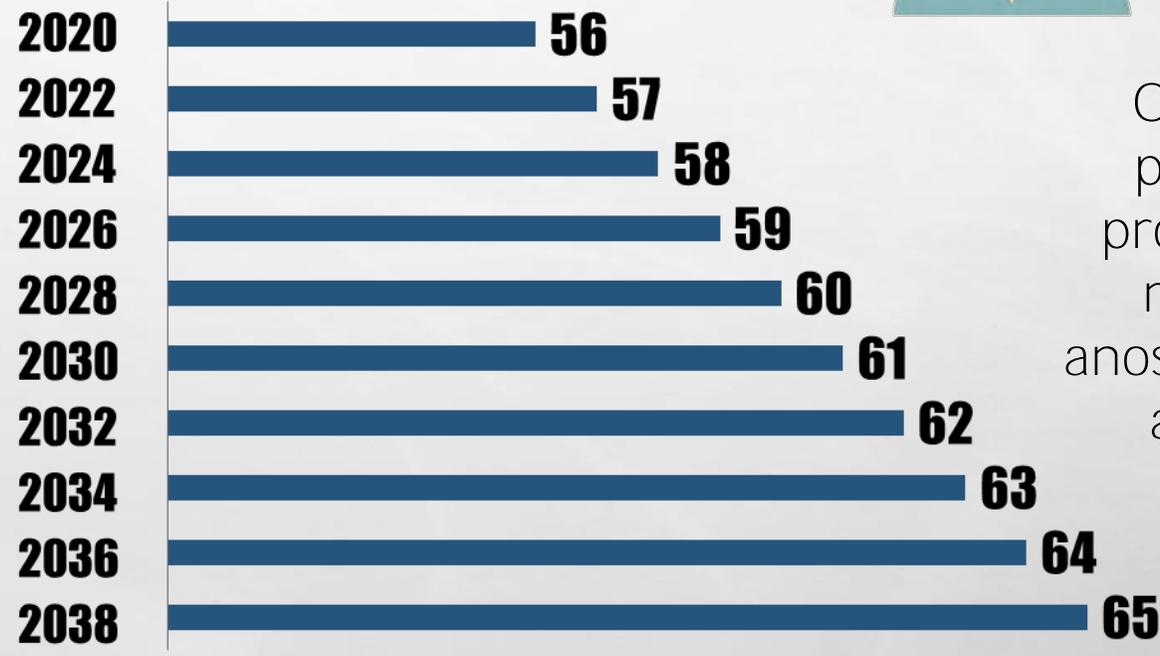
Idade Mínima Progressiva para aposentadoria por tempo de contribuição



**Mulher**



**Homem**



Obs.: Para os professores e professoras há redução de 5 anos, até chegar aos 60 anos.

# AS MUDANÇAS COM A PEC 287-A: RGPS - HOMEM



- ✓ José (Homem)
- ✓ 55 anos
- ✓ 30 anos de contribuição

Quer se aposentar por tempo de contribuição.  
Portanto, **faltam 5 anos para José se aposentar.**  
O valor de sua aposentadoria sem a PEC seria de:

FATOR

**83,9% da média das 80% maiores contribuições**

87/97

**Com mais 6,5 anos de contribuição, 100% da média (das 80% maiores contribuições).**

Com a PEC, José deverá pagar o **pedágio de 30% sobre o tempo restante:**

$5 \text{ anos} \times 30\% = 1,5 \text{ anos a mais} = \mathbf{6,5 \text{ anos de contribuição.}}$

$30 \text{ anos de contribuição} + 6,5 \text{ anos acrescidos} = \mathbf{36,5 \text{ anos de contribuição.}}$

$55 \text{ anos de idade} + 6,5 \text{ anos} = \mathbf{61,5 \text{ anos de idade em 2023.}}$  A idade mínima em 2023 é de **57 anos para os homens.**

O valor do benefício será de  $70\% + 22,5\% = \mathbf{92,5\%}$  da média de todas as contribuições.

**Para se aposentar com 100% deverá trabalhar até os 65 anos.**

# AS MUDANÇAS COM A PEC 287-A: RGPS - MULHER



- ✓ Marli (Mulher)
- ✓ 59 anos
- ✓ 29 anos de contribuição

Quer se aposentar por tempo de contribuição. Portanto, **falta 1 ano para Marli se aposentar.** O valor de sua aposentadoria sem a PEC seria de:

**100% da média das  
80% maiores  
contribuições**

Com a PEC, Marli deverá pagar o **pedágio de 30% sobre o tempo restante:**

$1 \text{ ano} \times 30\% = 1 \text{ ano e } 4 \text{ meses de contribuição.}$

$29 \text{ anos de contribuição} + 1,4 \text{ anos acrescidos} = 30 \text{ anos e } 4 \text{ meses de contribuição.}$

$59 \text{ anos de idade} + 1,3 \text{ anos} = 60 \text{ anos e } 4 \text{ meses de idade em } 2018.$

A idade mínima em 2018 é de **53 anos para as mulheres.**

O valor do benefício será de  $70\% + 7,5\% = 77,5\%$  da média de todas as contribuições. **Para receber 100%, Marli deve trabalhar até os 70 anos.**

# AS MUDANÇAS COM A PEC 287-A: RGPS - MULHER



- ✓ Roseli (Mulher)
- ✓ 37 anos
- ✓ 5 anos de contribuição

Quer se aposentar por idade, **com 60 anos**. Portanto, **faltam 23 anos para Roseli se aposentar**. O valor de sua aposentadoria sem a PEC seria de:

**70% + 28% = 98%**  
**da média das 80%**  
**maiores**  
**contribuições**

**Caso ela contribua**  
**por 15 anos, o**  
**valor será de 85%**  
**da média das 80%**  
**maiores**

Com a PEC, Roseli só poderá se aposentar com **62 anos, em 2042, após ter contribuído por 25 anos (mínimo exigido)**

Roseli **não será beneficiada pela regra de transição**. E o valor do benefício corresponderá a **70% da média de todas as contribuições**.

# AS MUDANÇAS COM A PEC 287-A: RGPS – PROFESSORA



- ✓ Maria Lúcia (Mulher)
- ✓ 42 anos
- ✓ 10 anos de contribuição
- ✓ Professora celetista

Quer se aposentar por tempo de contribuição. Portanto, **faltam 15 anos para Maria Lúcia se aposentar, ou seja, com a idade de 57 anos.** O valor de sua aposentadoria sem a PEC seria de:

FATOR

**74,6% da média das 80% maiores contribuições**

85/95

**Com mais 16,5 anos de contribuição, 100% da média (das 80% maiores contribuições)**

Caso a PEC seja aprovada, Maria Lúcia **não deverá cumprir as regras de transição**, pois só conseguiria completar o tempo de contribuição exigido (19,5 anos = 15 anos + 4,5 anos de pedágio) aos 61,5 anos.

Assim, Maria Lúcia se aposentará pela regra geral para professora (60 anos e 25 de contribuição).

E o valor do seu benefício corresponderá a **70% da média de todas as contribuições.**

Para obter **100% da média** de todas as contribuições **Maria Lúcia deverá trabalhar até os 72 anos** (quando completará 40anos de contribuição).

# AS MUDANÇAS COM A PEC 287-A: RGPS – PROFESSOR



- ✓ Eduardo (Homem)
- ✓ 59 anos
- ✓ 28 anos de contribuição
- ✓ Professor celetista

Quer se aposentar por tempo de contribuição. Portanto, **faltam 2 anos para Eduardo se aposentar, ou seja, com a idade de 61 anos.** O valor de sua aposentadoria sem a PEC seria de:

**100% da média das  
80% maiores  
contribuições**

Com a PEC, Eduardo deverá pagar o **pedágio de 30%** sobre o tempo restante de 30 anos:

$2 \text{ ano} \times 30\% = 6 \text{ meses a mais} = \mathbf{2 \text{ anos e seis meses.}}$

28 anos de contribuição + 2 anos e 6 meses acrescidos = **30 anos e seis meses de contribuição.**

59 anos de idade + 2 anos e seis meses = **61 anos e seis meses de idade.**

O valor do benefício será aproximadamente de **77,5% da média de todas as contribuições.**

**Para obter aposentadoria com 100% da média, Eduardo deverá trabalhar até os 71 anos.**

# 4. REGRAS DE TRANSIÇÃO – RURAIS (ASSALARIADO RURAL)

Idade mínima progressiva

- **Mulher 55**
- **Homem 60**



55 anos e 15 anos de contribuição

Contribuição

- Até 2020: 15 anos (180 contribuições)
- Após 2020: 06 meses a cada ano



60 anos e 15 anos de contribuição

Valor

- **Salário Mínimo**

Mas a idade mínima é progressiva ...

# 4. REGRAS DE TRANSIÇÃO – RURAIS (ASSALARIADO RURAL)

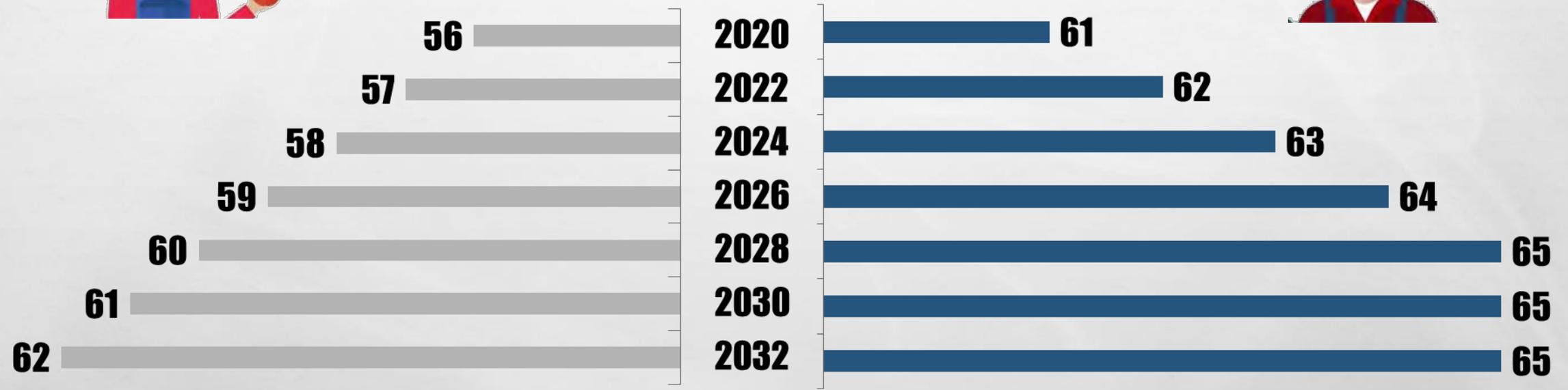
## Idade Mínima Progressiva



**Mulher**



**Homem**





- ✓ Geraldo (Homem)
- ✓ 45 anos
- ✓ Tem comprovante de exercício de atividade rural
- ✓ 5 anos de contribuição

Quer se aposentar por idade. Portanto, **faltam 15 anos (para completar 60 anos de idade) e 10 anos de contribuição.**

Com a PEC, Geraldo não poderá se aposentar em 2032 (quando tiver 60 anos), porque a idade mínima, neste ano, será de 65 anos, para homens, com 21,5 contribuições.

Portanto, deverá aguardar até 2037, quando tiver 65 anos e 24 anos de contribuição, ou seja, **mais 5 anos de idade com mais 14 anos de contribuição (em relação as regras atuais).**

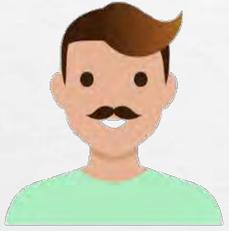


- ✓ Isa (Mulher)
- ✓ 40 anos
- ✓ Tem comprovante de exercício de atividade rural
- ✓ 4 anos de contribuição

Quer se aposentar por idade. Portanto, **faltam 15 anos (para completar 55 anos de idade) e 11 anos de contribuição.**

Caso a PEC seja aprovada, em 2032, quando Isa terá 55 anos, a idade mínima será de 60 anos para mulher, neste ano, e 21,5 anos de contribuição.

Portanto, deverá aguardar até 2039, quando tiver 62 anos e 25 anos de contribuição, ou seja, **mais 7 anos de idade com mais 14 anos de contribuição. (em relação as regras atuais).**



- ✓ João (Homem)
- ✓ 49 anos
- ✓ Tem comprovante de exercício de atividade rural
- ✓ 4 anos de contribuição

Quer se aposentar por idade. Portanto, **faltam 11 anos** para João se aposentar e 15 anos de efetiva contribuição que é **sobre a comercialização da produção e vale para todos os membros da família.**

Com as mudanças da PEC, João poderá se aposentar ainda aos 60 anos e terá que trabalhar mais 11 anos. No entanto, **deverá apresentar contribuição individual.**



- ✓ Maria (Homem)
- ✓ 44 anos
- ✓ Tem comprovante de exercício de atividade rural
- ✓ 4 anos de contribuição

Quer se aposentar por idade. Portanto, **faltam 11 anos** para Maria se aposentar e 15 anos de efetiva contribuição que é **sobre a comercialização da produção e vale para todos os membros da família.**

Caso a PEC seja aprovada, Maria deverá se aposentar aos 57 anos (idade mínima para as mulheres), ou seja, precisaria trabalhar por mais 13 anos e apresentar **15 anos de efetiva contribuição individual.**

## 6. PENSÕES

- ✓ Mantém vinculado o valor mínimo da pensão vinculado ao salário mínimo
- ✓ Cotas: Familiar 50% e 10% adicionais para cada dependente.
- ✓ Cotas não reversíveis, quando deixa de ser considerado dependente ou morre.
- ✓ Dependentes: cônjuge e filho(a) menor de 21 anos e equiparados.
- ✓ No RGPS, já depende de idade de cônjuge, tempo de união, tempo de contribuição. Agora estende essa regra para os RPPS.



Ex: Uma família composta por dois dependentes teria direito a **1 cota de 50% (familiar) + 20% (2 dependentes) = 70% do valor do benefício.**

# AS MUDANÇAS DA PEC 287: PENSÕES



- ✓ Joca é trabalhador na ativa trabalha desde os quinze anos, mas conseguiu o primeiro emprego com carteira assinada há apenas 5 anos.
- ✓ Salário de R\$ 4.000,00 nos **últimos 15 anos**.
- ✓ Faleceu .
- ✓ O valor da pensão será baseada em uma **aposentadoria por incapacidade** para seus dependentes.

Aposentadoria por incapacidade



70%

R\$ 4.000 x 70%

R\$ 2.800,00



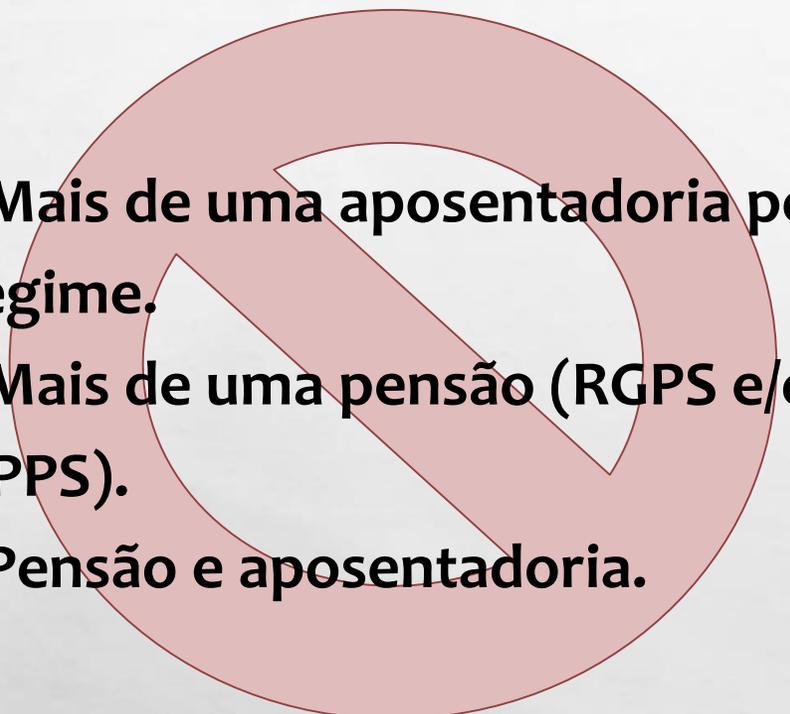
Graça, que é cônjuge e não tem filhos, poderá receber

60%

R\$ 2.800 x 60%

R\$ 1.680,00

# 7. PROIBIÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

- 
- ✓ Mais de uma aposentadoria por regime.
  - ✓ Mais de uma pensão (RGPS e/ou RPPS).
  - ✓ Pensão e aposentadoria.

## EXCEÇÕES

- ✓ Trabalhadores na saúde e professores: podem duas aposentadorias de RPPS.
- ✓ Pensão e aposentadoria cujo o valor total **não supere dois (2) salários mínimos.**
- ✓ Filhos(as): podem ter duas pensões.

## 8. PONTOS ADICIONAIS

### APOSENTADORIA ESPECIAL NO RGPS E RPPS

- ✓ redução máxima de 10 anos na idade e 5 anos no tempo de contribuição
- ✓ Transição de idade mínima;
- ✓ Vedação de categorização por categoria profissional ou ocupação;

### BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

- ✓ Mantem a vinculação ao salário mínimo;
- ✓ Idade de acesso de 65 para 68 anos, com aumento progressivo.

### PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- ✓ Sem limite de redução de idade e de tempo de contribuição;
  - ✓ 100% da média
- ✓ Transição sem idade mínima, aos 35, 25 ou 20 de tempo de contribuição, conforme deficiência.

## 8. PONTOS ADICIONAIS

### SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS

- ✓ Durante os **cento e oitenta dias** posteriores à data de promulgação, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, observado o equilíbrio financeiro e atuarial, **instituir regras de aposentadoria e pensão aplicáveis especificamente aos seus servidores.**

(\*Não está claro como esse artigo pode ter eficácia sem incorrer em inconstitucionalidades)

### TRABALHADORES DE ESTATAIS

- ✓ Os **empregados das empresas públicas**, sociedade de economia mista e suas subsidiárias serão **aposentados compulsoriamente**, independentemente de exigência de cumprimento dos 25 anos de contribuição, aos 75 anos de idade.

### ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

- ✓ Manutenção das isenções tributárias já praticadas para as entidades filantrópicas. Vedação a novas isenções

## 8. PONTOS ADICIONAIS

### IDADES MÍNIMAS PROGRESSIVAS NOS DOIS REGIMES (RGPS E RPPS)

- ✓ As idades mínimas de aposentadoria dos trabalhadores urbanos e rurais vinculados ao RGPS e dos servidores vinculados aos RPPS, incluindo professores e policiais, terão majoração automática a ser definida em lei ordinária.
- ✓ Mas, a PEC, já determina que haja aumento de um ano na idade mínima toda vez que a expectativa média de vida aos 65 anos se elevar em número inteiro. O mesmo princípio se estende à idade mínima de concessão do BPC. Mesmo assim, considerando-se a projeção populacional elaborada pelo IBGE, a implementação do proposto no substitutivo torna provável que haja elevação de um ano nas idades mínimas para aposentadoria em pouco mais de uma década após uma eventual aprovação da reforma (IBGE 2015).

## 9. "REGRA RÍGIDA E IGUAL PARA UMA SOCIEDADE MUITO DESIGUAL".

- ✓ Muitos não vão conseguir se aposentar;
- ✓ Grupos mais atingidos (por rotatividade, sazonalidade, ilegalidade, baixa renda): rurais, trabalhadores na construção civil e limpeza, empregadas domésticas;
- ✓ Mulheres também têm mais dificuldade de acumular 25 anos de contribuição (condições piores no mercado de trabalho e cuidados na família);
- ✓ Muitos sem acesso à aposentadoria e com benefício assistencial mais distante (por aumento da idade e mudança da composição de renda da família);

PEC 287 e seu substitutivo pode agravar substancialmente a desigualdade social do país

## 10. MERCADO DE TRABALHO “ATRAVANCADO” E DESREGULADO

- ✓ Permanência de mais velhos por mais tempo no mercado de trabalho;
- ✓ Simultaneamente dificuldade de reemprego de pessoas mais velhas desempregadas;
- ✓ Dificuldade de ingresso das pessoas mais jovens em posições protegidas (com Previdência)
- ✓ Desincentivo à busca do emprego formal (hoje motivada, em boa medida pela PS ) e incentivo a outras inserções no mercado de trabalho..

# 11. RISCOS ADICIONAIS PARA A SUSTENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA

- ✓ Corrosão da confiança na Previdência Pública: risco de quebra do pacto entre gerações.
- ✓ Sobrecarga da mulher (nos cuidados com crianças e com idosos) e sem políticas públicas pode gerar nova redução da fecundidade.
- ✓ Mercado de trabalho mais desestruturado e com redução do padrão salarial ameaça evolução das contribuições previdenciárias.

# Especial Reforma da Previdência

[www.dieese.org.br](http://www.dieese.org.br)

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

VideoDownloadConverter MyWay DIEESE - Departamento Inter

www.dieese.org.br Pesquisar

Mais visitados

**DIEESE** DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

Página inicial Quem somos About us Quien somos

Busca  **ok**

Não achou? Tente a busca detalhada

acesso restrito

**Custo de vida**  
Em abril, custo de vida diminui na cidade de São Paulo

**Emprego e Desemprego**  
Confira os resultados mensais

**Cesta básica**  
Custo da cesta básica sobe em todas as capitais

**Tarifas públicas**  
Os preços de luz, água, gás, telefone e transporte coletivo

**Salário mínimo**  
Valores mensais do salário mínimo nominal e necessário

Nota Técnica

**A reforma da previdência e os servidores públicos**

As modificações na aposentadoria dos servidores públicos com a reforma da previdência. A reforma significa a retirada de diversos direitos desses trabalhadores, assim com a criação de obstáculos para que eles consigam acessar os benefícios.

24/05/2017

1 2 3 4 5 6 7 8

**Especial REFORMAS**

**Previdência**

**Trabalhista**

**Terceirização**

**INSCRIÇÕES ABERTAS**

graduação

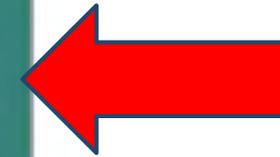
nota técnica

NT nº 176 - Impactos da operação carne fraca sobre o setor pecuário e os empregos

Algumas características do setor pecuário e possíveis consequências da operação Carne

hoje Maio 2017

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
30	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13



## Especial Reforma da Previdência

### Jornada Nacional de Debates

[Calendário da Jornada](#)

[Apresentação realizada em São Paulo, em 23/02/2017 - arquivos em pdf](#)

[Vídeo de mobilização \(Youtube\)](#)

### Seminário Reforma da Previdência: desafios e ação sindical

[Apresentações em pdf](#)

### Apresentação realizada na Câmara dos Deputados, em 22/02/2017

[Arquivos em pdf](#)

### Textos

[Previdência: reformar para excluir? \(versão completa\) - DIEESE, Anfp e Plataforma Política Social](#)

[Previdência: reformar para excluir? \(documento-síntese\) - DIEESE, Anfp e Plataforma Política Social](#)

[NT nº 168 - PEC 287: A minimização da Previdência pública](#)

[NT nº 163 - Proposta das Centrais Sindicais para a reforma da Previdência Social](#)